



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 0059/2019: Pregão (Presencial) nº 006/2019.

Objeto: aquisição de máquina recuperadora de pavimentos tipo usina móvel de asfalto para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega total, provenientes TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, do Programa Compensação Ambiental MPF/MP/SP/CESP, conforme Anexo I.

Impugnantes: **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP e MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

A impugnação ao presente edital foi apresentada via e-mail em 05/02/2019, às 08h:32min.e 16h:44min. respectivamente.

Portanto, a presente impugnação é **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Insurgem-se as Impugnantes **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP e MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME** I contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 006/2019, em especial as especificações do item 01 (máquina recuperadora de pavimentos tipo usina móvel de asfalto), constante em edital.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

As referidas empresas alegam que o município extrapola ao disposto no estatuto que disciplina o instituto de licitações e que restringe a participação de possíveis e capacitados competidores, obstando da contratação mais vantajosa.

Desta forma salienta que nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I da lei Federal nº 8.666/93, estabelece o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, dentro dos princípios básicos da Administração Pública.

Sendo assim requerem a retificação do Edital do Pregão em referência para o fim de sanar referida omissão para não ocorrer deslealdade no presente processo licitatório.

Diante dos questionamentos das empresas **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP e MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**, referente ao Pedido de Impugnação do Pregão Presencial nº 006/2019, conforme informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços, passa-se a análise dos mesmos:

A impugnante **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP** alega que o



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

item 01 do Edital apresenta em suas especificações, exigências que tornam o equipamento além de oneroso, tecnicamente impossível de ser utilizado.

Resposta: Em que pese às alegações da impugnante, as mesmas não devem prosperar uma vez que conforme as informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, que a necessidade de um equipamento que abranja poder auxiliar um maior número de trabalhos é mais interessante para o município, justificando a necessidade do maçarico, tendo em vista que, o equipamento além de funcionar como usina de asfalto, pode também realizar trabalhos como espargidor de asfalto para a realização de imprimação e pintura de ligação, sendo que para a execução desse tipo de trabalho somente é necessário o equipamento da emulsão. A necessidade de o equipamento dispor de faixa de trabalho para até 15 cm de espessura, se justifica na aplicação de concreto ou solos.

A impugnante **MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME** alega que o item 01 do Edital apresenta em suas especificações *"exigências estabelecidas na descrição do objeto acima destacado qual sejam: QUEBRA DE TÚNEL GIRATÓRIO ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, MAÇARICO AUTOGERADOR Á DIESEL, FAIXA DE TRABALHO DE ATÉ 3,6 METROS DE LARGURA E ATÉ 15 CM DE ESPESSURA, SISTEMA DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM CANETA ESPARGIDORA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO E MANGUEIRA DE 6 METROS e TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DE 75 X 75 MM"*, trazem disparidade entre os competidores e requer retificação na especificação do objeto.

Em que pese às alegações da impugnante:

Questionamento 1: Quebra túnel giratório acionado por motor hidráulico.

Resposta: Os agregados armazenados nos silos quando vão para a mistura é importante uma homogeneidade, com isto, mantém-se fluxo contínuo destes agregados para a esteira transportadora que trabalha de forma giratória acionado por motor hidráulico necessário para o trabalho.

Questionamento 2: Maçarico autogerador a diesel.

Resposta: É necessário em caso de se usar o equipamento como espargidor de asfalto com emulsões que necessitam de aquecimento.

Questionamento 3: Até 15 cm de espessura.

Resposta: É de amplo conhecimento técnico, a impossibilidade de aplicar mais de 2 cm de espessura em caso de **asfalto**, contudo, para aplicações de outras misturas como **solos** ou **concretos** justifica-se a faixa de trabalho de até 15 cm.

Questionamento 4: Sistema de pintura de ligação com caneta espargidora construída em alumínio e mangueira de 6 metros.

Resposta: justificamos a necessidade pois o equipamento também poderá realizar trabalhos como espargidor de asfalto para realização de imprimação e pintura de ligação quando aquecida a emulsão e ser em material alumínio proporciona pela leveza e facilitar a aplicação dos produtos.

Questionamento 5: Tubulação de aço galvanizado quadrado de 75 mm x 75 mm.

Resposta: A tubulação poderá ser redonda ou quadrada, contanto que tenha a mesma área na seção do perfil, no caso uma área de 0,005625 m², para circular deverá ser um tubo de 85 mm de diâmetro.

Questionamento 6: A distância de um raio de 250 Km para assistência técnica.

Resposta: Nosso município possui posição geográfica privilegiada, contudo, distante dos grandes centros como Presidente Prudente que está a 200 Km, Maringá que está a 220 Km, São Paulo a 880 Km, Campo Grande 350 Km e Londrina 250 Km. Visando a destreza no atendimento, economia das despesas de deslocamentos, atribuiu-se um raio de 250 Km, pois há tempo de deslocamento, possível reparos e retorno no mesmo dia conforme o caso e também poderá a empresa vencedora credenciar oficina autorizada a prestar a assistência técnica dentro do limite estabelecido,

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conhecimento da impugnação apresentada, para, no mérito, negar provimento diante das



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

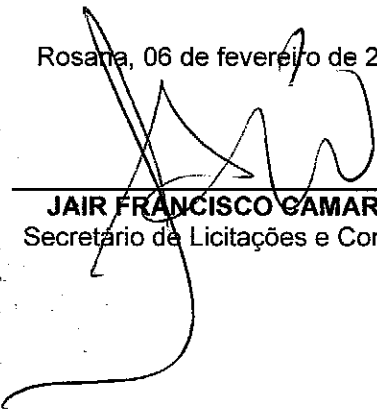
FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

alegações conforme informações oriundas da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, devendo o Edital ser mantido na íntegra, pois não caracteriza qualquer direcionamento, irregularidade ou vício.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, a empresa impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 06 de fevereiro de 2019.



JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras